



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Execução para Aplicação de Agregado Siderúrgico em Camadas de Pavimento para melhoria de trafegabilidade, no trecho da estrada vicinal que inicia no entroncamento da BR-393 e conecta a Comunidade Alto Pontões, Distrito de Conceição do Muqui, Mimoso do Sul – ES.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	REFERÊNCIA		ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT C/ BDI.	PREÇO TOTAL
	CÓDIGO	FONTE						
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R\$ 302,10	R\$ 372,55	R\$ 2.980,40
1.2	41578	DER-ES - REAJUSTADO FEV24	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	Mês	5,00	R\$ 1.439,63	R\$ 1.775,35	R\$ 8.876,75
1.3	41497	DER-ES - REAJUSTADO FEV24	Mobilização e desmobilização de container acima de 150 km	Ud	2,00	R\$ 5.042,06	R\$ 6.217,87	R\$ 12.435,74
*Nota: Itens 1.2 e 1.3 foram atualizados conforme tabela de reajuste.								
SUBTOTAL								R\$ 24.292,89
2.0			DRENAGEM					
2.1	4805757	SICRO	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	483,78	R\$ 6,76	R\$ 8,34	R\$ 4.034,73
2.2	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	301,91	R\$ 15,97	R\$ 19,69	R\$ 5.944,61
2.3	0804019	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,40 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	71,00	R\$ 320,17	R\$ 394,83	R\$ 28.032,93
2.4	0804027	SICRO	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	258,00	R\$ 537,89	R\$ 663,33	R\$ 171.139,14
2.5	5914584	SICRO	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia em leito natural	T/KM	980,50	R\$ 2,77	R\$ 3,42	R\$ 3.353,31
2.6	5914614	SICRO	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	T/KM	8334,25	R\$ 1,80	R\$ 2,22	R\$ 18.502,04
2.7	0804081	SICRO	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	26,00	R\$ 718,01	R\$ 885,45	R\$ 23.021,70
2.8	2003397	SICRO	Descida d'água de cortes em degraus - DCD 01 - areia e brita comerciais	m	52,00	R\$ 496,34	R\$ 612,09	R\$ 31.828,68
2.9	2003477	SICRO	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	26,00	R\$ 3.661,49	R\$ 4.515,35	R\$ 117.399,10
2.10	2003799	SICRO	Canaleta meia cana D = 0,30 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	M	2.686,00	R\$ 59,43	R\$ 73,29	R\$ 196.856,94
2.11	2003801	SICRO	Canaleta meia cana D = 0,40 m assente sobre lastro de areia - areia e brita comerciais - fornecimento e instalação	M	606,00	R\$ 75,41	R\$ 93,00	R\$ 56.358,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

2.12	5914449	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural	T/KM	2.355,60	R\$ 1,14	R\$ 1,41	R\$ 3.321,40
2.13	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	T/KM	20.022,60	R\$ 0,74	R\$ 0,91	R\$ 18.220,57
SUBTOTAL								R\$ 658.482,57
3.0			MELHORIA DE CAMADA DE REVESTIMENTO					
3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito	M2	46.200,00	R\$ 1,16	R\$ 1,43	R\$ 66.066,00
3.2	4016096	SICRO	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	2.310,00	R\$ 1,37	R\$ 1,69	R\$ 3.903,90
3.3	COMPOSIÇÃO 02		Revestimento primário / Base de Agregado siderúrgico REV SOL/Argila na proporção 75/25, mistura em peso, tudo incluído, exclusive fornecimento e transporte do REV SOL e transporte da Argila	M3	9.240,00	R\$ 33,61	R\$ 41,45	R\$ 382.998,00
3.4	5915407	SICRO	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	15.246,00	R\$ 2,72	R\$ 3,35	R\$ 51.074,10
3.5	5915319	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	227673,60	R\$ 0,89	R\$ 1,10	R\$ 250.440,96
3.6	5915321	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	457.380,00	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 329.313,60
SUBTOTAL								R\$ 1.083.796,56
4.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
4.1	Composição 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	6,99	R\$ 1.786.102,60	R\$ 124.848,57	R\$ 124.848,57
*Nota: O custo da Administração Local é o produto da multiplicação - Total Simples da Obra x 6,99% (Limite estabelecido pelo TCU). Mais informações presentes na tabela "Composição 001"							SUBTOTAL	R\$ 124.848,57
TOTAL SIMPLES								R\$ 1.786.102,60
TOTAL GERAL								R\$ 1.910.951,17

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A melhoria desta via proporcionará uma melhor qualidade de vida para a população da comunidade, beneficiando o escoamento da produção agrícola, especialmente considerando que a região é um polo da produção cafeeira. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento das atividades de agro e ecoturismo praticadas na área, promovendo a geração de emprego e renda.

Ressalva-se que a referida Obra será custeada através do Convênio 007/2024, CONVÊNIO SIGA Nº 017/2023, Processo Administrativo nº 2024-N6845, entre ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEAG e o Município de Mimoso do Sul, repasse no valor de R\$ 1.890.055,40 (um milhão, oitocentos e noventa mil, cinquenta e cinco reais e quarenta) em investimentos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Capacidade Técnica:

3.1.1. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam às necessidades da Secretaria a Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e que, consideram todas as exigências



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes deverão apresentar documentos os quais comprovem que a empresa está apta a participar do processo licitatório.

3.1.2. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro Civil ou Arquiteto.

3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) de acordo com inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Licença ambiental de coleta e transporte de resíduos não perigosos (classe II) de acordo com inciso IV, art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.1.5. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos - CRT, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Revestimento primário / Base de Agregado siderúrgico REVSOL/Argila na proporção 75/25, mistura em peso, tudo incluído, exclusive fornecimento e transporte do REVSOL e transporte da Argila	4.620,00 m ²
2	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	228.690,00 T/Km
3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	113.836,80 T/Km

Observações:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras;

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação;

No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.1.6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos - CRT, da região da sede da empresa (art. 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);

Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos e deverá ainda observar os seguintes itens:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Revestimento primário / Base de Agregado siderúrgico REVSOL/Argila na proporção 75/25, mistura em peso, tudo incluído, exclusive fornecimento e transporte do REVSOL e transporte da Argila	4.620,00 m ²
2	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	228.690,00 T/Km
3	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	113.836,80 T/Km

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, RRT ou TRT) ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, CAU e/ou CRT, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, são, cumulativamente:

Conforme resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), a resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/ES, e da resolução nº 109 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Do prazo para entrega do produto/serviço:

O prazo estabelecido para a entrega do serviço está delineado no cronograma físico-financeiro, com duração de **05 (cinco) meses** a partir do início do contrato.

3.3. Do local e horário de entrega, a execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da CONTRATANTE, situada no seguinte endereço: Estrada da Comunidade Alto Pontões, distrito de Conceição do Muqui, Mimoso do Sul.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito.

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, no art. 140, §§ 6º da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de cair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

3.5. Da garantia Legal:

Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 07 (sete) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

3.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

Não haverá parcelamento

3.7. Construção conforme Projeto constituído de: Projeto de Melhoria de Pavimentação, Projeto de Drenagem de Via, Projeto Elétrico, Croqui Demarcação de Distância de Rodovias, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificação Técnica, Composições de Custo, Cálculo de BDI, Licenças Ambientais, Declaração de Orçamento, Declaração de Acessibilidade, Justificativa de Técnica. De um modo geral, fica definido que:

A contratação dos serviços compreenderá no fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários com os respectivos fardamentos e E.P.I. 's adequados à perfeita execução, conforme especificado neste processo.

3.8. Não será adotada para a contratação visada, orçamento sigiloso

3.9. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, também afasta a exclusividade para o efeito de sub-contratação e de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração.

3.10. A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será através de PREGÃO, segundo o Art. 28 item II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.11. Prazo de validade, condições da proposta deverá possuir a validade de 60 (sessenta) dias a proposta.

3.12. Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de "PREGÃO", conforme o artigo 28, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

3.13. Dos Custos agregados ao Objeto

3.13.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.13.2. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

3.13.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o direito de fiscalizar sempre.

3.13.4. Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.13.5. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

3.13.6. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

3.13.7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/ES, Registro de responsabilidade técnica - RRT junto ao CAU/ES, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT junto ao CRT-ES, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor de Contrato, João Vitor de Oliveira Ramos e fiscalizada pelo engenheiro civil José Renato Rodrigues, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

4.2.1. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

4.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

4.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto da seguinte forma: “Recebido e conferido em ato único. Ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:

5.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na execução deste Contrato. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais descritos em normas vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

5.1.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES.

5.1.5. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato e cobrar sempre vistoria, inclusive com placa inicial da obra. Respeitando normas legais sem usar de aparelhos públicos ou de padrões de luz.

5.1.6. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.7. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

5.1.8. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

5.1.9. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

5.1.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da Contratada:

6.1.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.1.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 05 (cinco) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Contratar, de preferência, mão de obra residente no município de Mimoso do Sul/ES.

6.1.3. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais e outros dados necessários e disponíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

6.1.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

6.1.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, autorização, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma. Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sempre que for solicitado.

6.1.6. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.1.7. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.

6.1.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa por escrito, expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.1.9. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício protocolado, e o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos como uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.10. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar corretamente a identificação e assinatura do responsável técnico da empresa. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, todas as certidões da empresa como; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS entre outras, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições serão exigidas da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução, Matrícula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês, e/ou caso de antecipação de etapas do cronograma apresentado pela contratante e protocolado junto com a solicitação de medição contendo todas as informações.

6.1.11. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsáveis por fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

6.1.12. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.1.13. As vistorias realizadas pela fiscalização a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

6.1.14. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados, corrigindo quando necessário.

6.1.15. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

6.1.16. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

6.1.17. A empresa CONTRATADA deverá manter um livro de ocorrências/diário de obras com folhas enumeradas e rubricadas pela fiscalização no canteiro de obras, para serem entregadas a cada pedido de medições.

6.1.18. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

6.1.19. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Vencedora da Licitação (contratada) poderá subcontratar parte dos serviços contratados, no processo de licitação, até o limite admitido em cada caso, pela administração em até 25%, não podendo se excluir de quaisquer danos, responsabilidades ou fatos que impliquem na estrutura e entrega da obra, lembrando que a Nota fiscal de Prestação de Serviço será sempre emitida pela CONTRATADA, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7.2. Poderão ser subcontratados serviços, desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, homologados pela a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de **07 (sete) meses** podendo ser ampliada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da referida Nota Fiscal de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela fiscalização e devidamente analisada, aprovada e datada.

9.2. O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome da contratada, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

9.3. Apresentada a fatura, caberá ao secretário da pasta ratificar após a verificação e aprovação do fiscal do contrato da realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

9.4. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, todas as certidões da empresa como; Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, municipal, INSS e FGTS entre outras, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. Todas as medições serão exigidas da CONTRATADA na hora de protocolar o Boletim Diário de Obras do período, ART de Execução,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

Matricula do CNO – INSS, Seguro Garantia e uma Declaração da empresa informando o responsável pela obra (preposto) na ausência dos responsáveis legais da firma.

9.5. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente ou em caso de antecipação das etapas programadas e aprovada pela contratante cabe à empresa contratada entregar outros documentos necessários se a contratante solicitar no decorrer das outras medições. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Mimoso do Sul, do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

9.6. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final) ou em caso de antecipação das etapas programadas aprovadas pela contratante. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 30% do valor proposto no cronograma da contratante, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

9.7. A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Registro fotográfico dos serviços executados e outros dados necessários ou solicitados.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, após, podendo ser reajustado pelo índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Concorrência;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS

observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.910.951,17** (um milhão, novecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) considerando os preços obtidos em sites especializados, conforme planilha abaixo:

- TABELA REFERENCIAL: SICRO e DER-ES - Tabelas de Custos Unitários Referenciais para Licitações de Obras Públicas e Composições com cotação de preço no mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

120001.1545200033.037– ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DISTRITOS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 0000328

FONTE – 170100009999-AAAA-OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

CONVÊNIO SEAG nº 007/2024

PROCESSO: 2024-N6845

PROPOSTA SIGA nº SEAG/017/2023

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação terá vigência de 07 (sete) meses, podendo ser alterado nos casos de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mimoso do Sul – ES, 08 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Gustavo Rosa Ribeiro
Matrícula nº 016263

Marcos Paulo Castanheira Vilela
Matrícula nº 16121